



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº ___/2024

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **Venerável Irmandade de Nosso Senhor do Bonfim e Nossa Senhora das Dores**, CNPJ nº 41.159.853/0001-58, com sede na Rua Major Hunaldo Santos, S/N, Bairro Centro, CEP 49170-000 e foro no município de Laranjeiras/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Venerável Irmandade de Nosso Senhor do Bonfim e Nossa Senhora das Dores**, CNPJ nº 41.159.853/0001-58, com sede na Rua Major Hunaldo Santos, S/N, Bairro Centro, CEP 49170-000 e foro no município de Laranjeiras/SE, na forma da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 04 de abril de 2024.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei, que visa declarar de Utilidade Pública a **Venerável Irmandade de Nosso Senhor do Bonfim e Nossa Senhora das Dores**, CNPJ nº 41.159.853/0001-58, com sede na Rua Major Hunaldo Santos, S/N, Bairro Centro, CEP 49170-000 e foro no município de Laranjeiras/SE.

A Venerável Irmandade de Nosso Senhor do Bonfim e Nossa Senhora das Dores, foi fundada em 1837, se trata de pessoa jurídica de direito privado, na espécie associação, sem fins econômicos, uma confraria católica, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo direito civil, direito canônico.

Antes conhecida apenas por Irmandade do Senhor do Bonfim, recebe então da Paróquia da Cidade de Laranjeiras o título de Venerável por sua antiguidade, sendo também consagrada a Nossa Senhora das Dores Graças à devoção a esta, tal veneração, historicamente, é a mais rica e conservada em Laranjeiras.

A Venerável Irmandade tem por finalidades: promover e incentivar o culto de veneração à Sagrada Paixão e morte de nosso Senhor Jesus Cristo, a Doutrina Cristã, as iniciativas de evangelização, o exercício das obras de caridade e animação da ordem temporal com espírito cristão, conforme cânon 298.

Promover atos litúrgicos e outros da religiosidade local e devocional, a saber: Preparação ou Novenário e Festa do Senhor do Bonfim, Nós Doloroso durante todo o setembro, Missa e Procissão de Nossa senhora das Dores, Missa e Depósito de Nossa Senhora das Dores na segunda-feira após o Domingo de Ramos, Guarda de Nossa Senhora das Dores na Procissão do Encontro na quarta-feira da Semana Santa, Festa em honra a Santa Ana, mãe de Nossa Senhora, Missa solene da Exaltação da Santa Cruz, promover a celebração de





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

uma Santa Missa todo o mês em honra a Virgem das Dores, promover a celebração de uma Santa Missa a 02 de novembro pelos fiéis defuntos e manter um cemitério para sepultamento dos falecidos de direito.

Em vista dos argumentos apresentados, por ser de relevante interesse social, cultural e religioso e, preenchido os requisitos legais necessários nos molde da documentação anexa, pugna-se e conta com o apoio dos Nobres Pares para declarar de Utilidade Pública Estadual.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 04 de abril de 2024.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)



Iniciativa da

Deputada **Maisa Mitidieri - PSD**

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003400340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 09/04/2024 13:14

Checksum: **C7C4BB00834D1DF5B408E81858C052204CFA741699FBA0B0B717BF8495E5BE2F**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.